



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

## " FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP  
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383  
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

LEI Nº 437/2012  
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

(DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica reajustados em 5,16% (cinco, vírgula dezesseis por cento) os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e as remunerações dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal de Florínea, na forma do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e do Artigo 2.º da Lei Municipal nº 239/2007 de 10.12.2007 e Artigo 4.º da Lei Municipal nº 240/2007 de 10.12.2007.

**Art. 2.º** - Fica vedado qualquer pagamento excedente, dos subsídios dos senhores Vereadores, Presidente e a remuneração dos Servidores da Casa, caso os valores ultrapassem os limites legais estabelecidos pela constituição Federal.

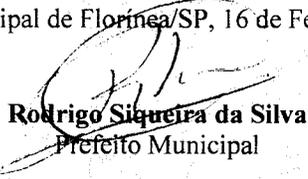
**Art. 3.º** - As Despesas com a execução da presente propositura correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2012.

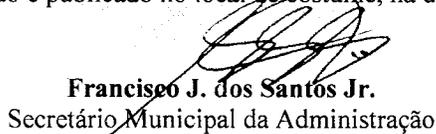
**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de Fevereiro de 2012.

  
**Rodrigo Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**Francisco J. dos Santos Jr.**  
Secretário Municipal da Administração